



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de equipamentos de informática destinados a sanar as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Sede da Secretaria Municipal e Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUANTIDADE	UNIDADE		
00001	MICROCOMPUTADOR Com Processador: i5 10400 Geração: 10 ^a MICROCOMPUTADOR Com Processador: i5 10400 Geração: 10 ^a Frequência: 2.90hz Frequência Máx Turbo: 4.30hz Núcleos: 6 Threads: 12 - Placa mãechipset: Intel H410 Rede: LAN RJ45 Gigabit Som: HD canais com conexão para entrada de som, saída de som e entrada para microfone Expansão: Slot PCI-e x16 para instalação de placas de vídeo, Slot PCI-e x1 para instalação de hardwares diversos Conexão HDMI: Saída de vídeo VGA: Saída de vídeo PS2: Saída para instalação de mouse ou teclado USB: 4xusb - Memória: Capacidade: 8GB - Armazenamento: Tipo: SSD Capacidade: 480GB - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Fonte: Tipo: ATX Voltagem: Bivolt - Placa de vídeo: Intel UHD 630 Tipo: Integrada Frequência: 1.10Ghz - Monitor LED Tamanho da Tela 21,5" Resolução 1920x1080 -Conexões HDMI, HP Out Voltagem Bivolt SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 10 Garantia 12 meses. Obs. Com amostra do produto a ser avaliado por um técnico da Secretaria Municipal de Educação	6.207,000	2.172.450,00
00002	NOTEBOOK Processador : core i5-10210u 10 ^a geração NOTEBOOK Processador : core i5-10210u 10 ^a geração - quad core 1.60 ghz com turbo max até 4.20 ghz - tamanho da tela a partir de 15.6" webcam integrada resolução da webcam 1280 x 720 (hd) - características gerais - tela led hd widescreen antirreflexo, com resolução a partir de 1366 x 768 - conector combo para fone de ouvido / microfone - cache 6 mb - armazenamento hd sdd a partir 480gb - memória ram 8 gb ddr4 2400 mhz - sistema operacional windows 10 home 64 bits com garantia de 12 meses. Obs. Com amostra do produto a ser avaliado por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.		



1.2. Os equipamentos de informática de que trata o quadro acima deverão conter SELO DA IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE INMETRO, que é um meio de certificação de qualidade de acordo com a Portaria nº 341/342-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação dos equipamentos de informática, acima elencados, atenderão as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Sede da Secretaria Municipal e Educação, durante 12 meses, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, determina: Art. 3º. “(...) inciso IX (...) a garantia da qualidade educacional”. Art. 4º Inciso I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Art.5º. “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo”. Observa-se diante disso que e de igual importância para o cumprimento que exige a citada Lei, está o bom atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação.

2.1.2. Portanto faz-se, necessário um bom planejamento ao que nos referimos à logística adequada, que se suprido ofertará bons resultados nos atendimentos estendidos à educação de qualidade, pois com aquisições de bens permanentes, estará a Esfera Pública Municipal oferecendo melhor, qualidade e conseqüentemente bom atendimento à Educação da Rede de Ensino Público Municipal.

2.1.3. Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos a esta Diretoria de Compras da PMI, a abertura de processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências da Legislação em vigor.



2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos equipamentos de informática, conforme o MEMO. nº 09/2021 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 07/2021 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. Mafrá Ávilla Lima Barbosa-Diretor Administrativo de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos de informática deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **dos equipamentos de informática**, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de dos equipamentos de informática até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos de informática deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos equipamentos de informática, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0910.123650450.2.060 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0910.123610401.2.053 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.



7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Maio de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)